

**BRIO REAL ESTATE IV - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 42.869.892/0001-01

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL**

O **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **BRIO REAL ESTATE IV - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 42.869.892/0001-01 (“Fundo”), vem por meio desta, convocar os titulares de cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo (“Cotas”, “Cotistas” e “Oferta”, respectivamente) para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada de forma não presencial, conforme facultado pelo Artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), a qual terá seu resultado divulgado no dia **10 de agosto de 2022, após às 18:00 horas**, nos termos da Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, inciso VI, e do regulamento do Fundo (“Regulamento” e “AGE”, respectivamente), tendo como Ordem do Dia deliberar sobre:

- (i) A aquisição pelo Fundo de operações originadas pelo BRIO INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 691, conjuntos 701, 702 e 703, CEP 04531-011, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.050.378/0001-77 (“Gestor”), devidamente autorizada a prestar o serviço de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do ato Declaratório nº 15.318, de 20 de outubro de 2016, vinculadas à projetos já aprovados pelo Comitê de Investimentos e, portanto, que se enquadrem na estratégia e nas regras gerais do Fundo, definidas em regulamento, e a consequente autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessário à sua efetivação; e
- (ii) A eleição de 02 (dois) membros para o Comitê de Investimentos indicados pelos Cotistas e ratificação da posse dos membros indicados pelo Gestor, de acordo com o artigo 28 do Regulamento do Fundo.

**QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Conforme disposto no Regulamento, somente poderão votar na AGE os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data da convocação desta AGE, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. Os Cotistas poderão votar diretamente pelo sistema *Cuore*, conforme instruções no Anexo I, **a partir do dia 29 de julho de 2022, até às 17:00 do dia 10 de agosto de 2022.**

Não podem votar na AGE: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

#### **INDICAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Cada investidor poderá indicar 01 (um) candidato a membro do Comitê de Investimentos do Fundo, por meio de envio da indicação e do currículo do candidato para o Administrador no e-mail [juridico.fii@brltrust.com.br](mailto:juridico.fii@brltrust.com.br), com cópia para [middle@brioinvestimentos.com.br](mailto:middle@brioinvestimentos.com.br), impreterivelmente até às 12h00 do dia 29 de julho de 2022.

Após o recebimento da relação dos candidatos indicados pelos Cotistas, será disponibilizado, juntamente com a cédula de voto da plataforma Cuore, os nomes dos candidatos. Os currículos dos candidatos estarão disponíveis no site da Administradora indicado abaixo.

#### **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**

A AGE será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas. Tendo em vista que as matérias constantes da Ordem do Dia representam situações de conflitos de interesses, a aprovação da matéria do item “I” dependerá da aprovação por maioria dos Cotistas presentes na AGE, desde que tais Cotistas representem, necessariamente, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de todas as Cotas emitidas pelo Fundo. A aprovação da matéria do item “II” dependerá da aprovação por maioria dos Cotistas presentes na AGE.

#### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES**

O resultado desta AGE, realizada por meio de Consulta Formal, será divulgado no dia 10 de agosto de 2022, após às 18h, horário de Brasília.

Todos os documentos relativos ao Fundo, bem como os currículos do candidatos indicados pelos cotistas a Membros do Comitê de Investimento do Fundo serão disponibilizados no site da Administradora: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=brio-real-estate-iv-fundo-de-investimento-imobiliario>

Incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o RI do Fundo para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

São Paulo, 26 de julho de 2022.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Administrador*

## ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.